

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

---

**SERRA PREVI**  
**PORT. Nº 109/SERRA PREVI**

**Port. Nº 109/SERRA PREVI Mirante da Serra, 02 de Dezembro de 2019.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO*”.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor, *MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO* efetivo no cargo de: Professor Nível Especial I - 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 24 de Dezembro de 2019 e término em 22 de Março de 2020, conforme processo administrativo n.º 087/2017.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 03/12 (três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

**Art. 3º** Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA***  
Superintendente Do SERRA PREVI  
Port. Nº4270/2018

**Publicado por:**  
Sueli Monteiro da Silva  
**Código Identificador:**B48051BE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2019. Edição 2600  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>